

88

sobre o comércio dos estados de Portugal

DO M Phelippe per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarvés, daquem,
& dalem, Mar em Africa, Senhor de Guiné, & da conquista, nauegação, & comer-
cio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber a vos

Janeiro

1605

Que eu passey ora hum meu Aluara per mim assignado, & passado pella Chancellaria, &
nella publicado, do qual Aluara o tresslado he o seguinte.



V E L R E Y F A C , O S A B E R A O S

Que este meu Aluará virem, q por quanto na ordem
q mádey publicar, em vinte, & sete do mes de Feverei-
ro do anno de seiscentos, & tres se permitia aos natu-
raes, & moradores das Ilhas de Olanda, & Zelanda, &
as outras Prouincias dos Payses baixos, q andão fora
da devida obediencia, que podessem tratar, & contra-
tar em meus Reynos, com as condições, q na dita or-
dem se declarão, & por justas cōsiderações a tenho mā-
dado reuogar, para com Inglaterra, & Fráça, & conue-

a meu seruiço, reuogala tambem para cō os ditos desobedientes, & juntamente tirar lhe
de todo ponto o trato, & comercio, q ouuerem tido, & de presente tiuerem com meus
Reynos, assi em virtude da dita ordem, como ocultamente, & por meyo de outras pes-
soas: E por bem de reuogar, & reuogo & annulo por este meu Aluará, & dou por ne-
nhūa à dita ordem, para com os ditos desobedientes: E mando, q desde o dia da publi-
cação delle em diâte, durádo o tépo, q perseveraré em sua desobediencia, não possaõ
tratar, nē contratar em nenhūa parte, nem Porto detodos os meus Reynos, & Senho-
rios de Portugal, por si, nē por interpostas pessoas directa, nem indireta, nē vir a
elles, nē seus Nauios, nē mercadorias sob pena da vida, & perdimento de bēs, applicados
a metade para minha fazenda, & a outra para o acusador: E sob a mesma pena mando,
q nenhūa pessoa de qualquer estado, calidade, & condição, q seja assi estrágeiro, como
natural dos ditos meus Reynos, & Senhorios, seja ousado, receber, nē admitir em sua ca-
sa nenhū dos ditos desobedientes, nem a seus feitores, fazendas, & mercadorias, nem en-
cubrilos em nenhūa maneira, & q a dita pena se execute irremissivelmente naquellos,
q o contrario fizerem. E porque em hum capitulo da dita ordem se declara, que se em
algum tempo conuier, ou me parecer alterala, ou reuogala, se auisara hum anno antes,
para q os ditos desobedientes se possaõ recolher dentro delle com seus bēs, liure, & se-
guramente, & dispor de suas coulas, & irse a donde quiserem, & q os absentes possaõ assi
mesmo despor de suas fazendas dentro do dito anno, sem a isso se lhes por impedimē-
to, ou em:



to, ou embargo algú, he minha mercé, q assi se cumpra: E que para que não possa auer nisso engano se faça dentro de quinze dias despois da publicação deste inventario por as justiças de todas as mercadorias, & fazendas, que os ditos desobedientes, ou seus feitores tiuerem, em qualquer parte dos ditos meus Reynos, & Senhorios, para que se aiba as que saõ, & sobcor dellas não possaõ directa, nem indirectamente trazer, nem meter outras: E das q assi se inventariarem hão de dispor, como melhor lhes estiver dentro do dito anno, q se ha de contar do dia da publicação deste, cõ tanto, que das vendas, ou trespassos que fizerem das taes mercadorias, & fazendas, & das q tirarem dos ditos meus Reynos, & Senhorios, sejão obrigados a dar conta as justiças ante quē se ouverem feito os ditos inuétarios, para se fazerem disso declarações necessarias, guardâdose esta ordē, até com effeito se consumirē, & gastarem as ditas mercadorias, cõ tal declaração, q o que no dito termo senão distribuir, ou senão tirar fora dos ditos meus Reynos, sera perdido, & confiscado para midha fazenda, & fisco Real, sem remissaõ algūa em poder de quaelquer pessoas, q se achar. Notificoo assi aos Védores de minha fazeda, ao Presidente, & Desembargadores do desembargo do Paço, ao Regedor da Casa da Supplicação, ao Gouernador da Relação, & Casa do Ciuel, & a todos os mais Desembargadores, Corregedores, Ouidores, Juizes, & Justiças dos ditos meus Reynos, & Senhorios: E lhes mando, que cumprão, & guardem, & façāo inteiramēte cumprir, & guardar este meu Aluará, como nelle se conthem: E assi mando ao Chanceler Mór, que o publi que na Chácelaria, & envie logo cartas com o treflado delle, sob meu sello, & seu sinal, aos Corregedores, & Ouidores das Comarcas do dito Reyno: E aos Ouidores das terras, em que os ditos Corregedores não entrão por via de Correição: aos quae Corregedores, & Ouidores mando, que o publiquem logo nos lugares em que estiverem, & o façāo publicar em todos os outros de suas Comarcas, & Ouidorias, para que a todos seja notorio. E alsi se registara nos liuros das ditas Relações em que se registão os semelhantes Aluarás. Domingos de Medeiros o fez em Valhedolid, a quatro de Janeiro de mil seiscientos, & cinco. E eu o Secretario Fernão de Mattos o fiz escreuer.

REY

PERO BARBOSA.

Foy publicado na Chancellaria o Aluara de sua Magestade atras escripto
por mi Gaspar Maldonado Escrivão della, per ante os Officiaes da dita
Chancellaria, & outra muyta gente que vinha requerer seu despacho. Em
Lisboa a 25, de Ianeyro, de 605.

Gaspar Maldonado.

D O qual Aluara atras tresladado, e da publicação delle, mādey passar esta
Carta para vos, pella qual vos mando, que tanto que vos for apresenta-
da, a façaes logo publicar no lugar onde estiuerdes, & em todos os māis
lugares de

Para que venha a noticia de todos, & se cūprir, & guardar o dito Aluara, assi, & da
maneira que se nelle contem. Dada na Cidade de Lisboa a 25. de Ianeyro.

El Rey nosso senhor o mandou pelo Doctor Pero Barbosa do seu Concelho, &
Chanceller Mōr de seus Reynos, & Senhorios. Anno do Nascimento de nosso
Senhor IESV CHRISTO, De 1605.

PERO BARBOSA.

O papa que o Claudio e o Alvaro de los Mardelias se gabam
que eram os Melhores do Brasil, que era o Oficio da sua
profissão, quando se achou que o Brasil era deles.

Capítulo 123

O d'Alvarez que era o mais famoso deles, mandou dizer
que era o mais famoso deles, que era o mais famoso deles.

Capítulo 124
O d'Alvarez que era o mais famoso deles, que era o mais famoso deles.
que era o mais famoso deles, que era o mais famoso deles.

Capítulo 125